



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº 17/89

"Concede aumento ao Funcionalismo Público Municipal".

O povo de Tocantins, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento ao funcionalismo público municipal no percentual de 40% (quarenta por cento);

Artigo 2º- Ficam excluídos do referido aumento, em razão de terem seus vencimentos e forma de majoração estabelecidos em Leis já aprovadas: os operários, as serventes escolares, as serventes da Prefeitura, o Pessoal do Magistério e os dentistas;

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1989.

Tocantins, 06 de dezembro de 1989.


JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal